



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU**

LEI N.º 687 de 30 de junho de 1993

CONCEDE SUBVENÇÃO FINANCEIRA A  
LIGA DESPORTIVA MACAUENSE E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder mensalmente, subvenção financeira a Liga Desportiva Macauense.

Art. 2º - A subvenção financeira que trata o artigo anterior, será de Cr\$ 3.420.000,00 (Três milhões, quatrocentos e vinte mil cruzeiros).

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta do Orçamento Vigente.

Art. 4º - O Beneficiário se obrigará a prestação de contas, trimestralmente, contendo documentos comprobatórios relativos a aplicação do recurso.

Art. 5º - O Beneficiário se obrigará a apresentar documentos que comprovem a Entidade de Utilidade Pública Municipal.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

PALÁCIO "JOÃO MELO" em Macau-Rn, 30 de junho de 1993.

  
Manoel da Cruz Ferreira da Silva

- PREFEITO -

  
José Antonio de Araújo

- SEC. MUN. DE ADM. E REC. HUM. -